

LEI Nº 451/96

EXTINGUE CURSO de 2º GRAU de ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o curso de 2º grau da Escola Municipal de pré, 1º e 2º graus "Cristal do Norte", localizada no Distrito de Cristal do Norte, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os alunos deste curso da referida escola serão amparados pela EPSG "Luiza Bastos Faria", localizada em Cristal do Norte, que tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - A escola citada no artigo anterior passa a ter a seguinte denominação "Escola de pré e 1º grau Cristal do Norte.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de Janeiro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 200/91, de 23/09/91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro
Canário, Estado do Espírito Santo, em 11 de Novembro de 1996.


JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da
Prefeitura Municipal de Pedro Canário(ES), em 11 de Novembro de
1996.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE de GABINETE